



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA;  
**CNPJ Nº** 01.615.393/0001-00

**CONTRATADO:** S. G. ARRUDA - PNEUS-ME  
**CNPJ/MF SOB Nº.** 07.616.817/0001-38.

**VALOR DE R\$** 134.434,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**DOTAÇÃO:**

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
02.002.06.181.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
08.002.26.782.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
08.002.26.782.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
08.002.26.782.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.08.244.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
10.003.14.243.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.12.122.0010.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
14.001.04.122.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
15.004.27.812.0011.2.037.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

**EXECUÇÃO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS PARA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS MUNICIPAL

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

CRUZMALTINA, 25 DE AGOSTO DE 2020.

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
PREFEITA MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA;  
**CNPJ Nº** 01.615.393/0001-00

**CONTRATADO:** FABIO L. SZYCHTA EIRELI-ME  
**CNPJ/MF SOB Nº.** 25.115.613/0001-03.

**VALOR DE R\$** 130.218,00 (CENTO E TRINTA MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**DOTAÇÃO:**

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
02.002.06.181.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
08.002.26.782.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
08.002.26.782.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
08.002.26.782.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.08.244.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.08.244.0013.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
10.003.14.243.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.12.122.0010.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
11.002.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
14.001.04.122.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
15.004.27.812.0011.2.037.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

**EXECUÇÃO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS PARA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS MUNICIPAL.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

CRUZMALTINA, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina/Paraná

Criado pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011

Amparado pelas Leis Federal e Estadual nº 8742 de 07/12/1993 e Lei nº 11.362 de 12/04/1996 (CMAS-LOAS)

#### RESOLUÇÃO 001/2020

Dispõe sobre a Aprovação do requerimento da 1ª parcela do Recurso Emergencial – COVID 19, repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. município de Cruzmaltina, no valor de R\$ 3.675,00 e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011 e por maioria absoluta de seus membros.

#### **RESOLVE,**

Através de reunião ordinária realizada no dia 27/05/2020 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 02/2020 vem através desta:

I – Aprovar o requerimento da 1ª parcela do Recurso Emergencial – COVID 19, repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. município de Cruzmaltina, no valor de R\$ 3.675,00;

II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 27 de maio de 2020.

---

Ana Paula dos Santos  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina/Paraná

Criado pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011

Amparado pelas Leis Federal e Estadual nº 8742 de 07/12/1993 e Lei nº 11.362 de 12/04/1996  
(CMAS-LOAS)

#### RESOLUÇÃO 002/2020

Dispõe sobre a Aprovação do requerimento da 2ª parcela do Recurso Emergencial – COVID 19, repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. município de Cruzmaltina, no valor de R\$ 3.675,00 e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011 e por maioria absoluta de seus membros.

#### **RESOLVE,**

Através de reunião ordinária realizada no dia 07/07/2020 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 03/2020 vem através desta:

I – Aprovar o requerimento da 2ª parcela do Recurso Emergencial – COVID 19, repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. município de Cruzmaltina, no valor de R\$ 3.675,00;

II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 07 de julho de 2020.

---

Ana Paula dos Santos  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina/Paraná

Criado pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011

Amparado pelas Leis Federal e Estadual nº 8742 de 07/12/1993 e Lei nº 11.362 de 12/04/1996  
(CMAS-LOAS)

#### RESOLUÇÃO 003/2020

Dispõe sobre a utilização das duas parcelas no valor de R\$ 39.665,01, repassadas pelo Governo Federal como incremento Temporário ao bloco de Proteção Social Básica para ações ao combate ao COVID-19.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011 e por maioria absoluta de seus membros.

#### **RESOLVE,**

Através de reunião ordinária realizada no dia 07/07/2020 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 03/2020 vem através desta:

I – Aprovar a utilização das duas parcelas no valor de R\$ 39.665,01, repassadas pelo Governo Federal como incremento Temporário ao bloco de Proteção Social Básica para ações ao combate ao COVID-19, para pagamento dos funcionários que estão na linha de Frenteno atendimento aos usuários da Política de Assistência Social, e na contratação de profissionais que forem necessário para cobrir os funcionários que estão no grupo de risco .

II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 07 de julho de 2020.

---

Ana Paula dos Santos  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina/Paraná

Criado pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011

Amparado pelas Leis Federal e Estadual nº 8742 de 07/12/1993 e Lei nº 11.362 de 12/04/1996  
(CMAS-LOAS)

#### RESOLUÇÃO 004/2020

Dispõe sobre a utilização do recurso do  
Governo Estadual, referente ao incentivo de  
Benefício Eventual Covid – 19 no valor de  
R\$15.000,00.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA**, no uso de  
suas atribuições legais conferidas pela Lei nº **296/2011 de 31/03/2011** e por maioria  
absoluta de seus membros.

#### **RESOLVE,**

Através de reunião ordinária realizada no dia 07/07/2020 por este Conselho, de Acordo com  
Ata nº 03/2020 vem através desta:

I – Aprovar a utilização do recurso do Governo Estadual, referente ao incentivo  
de Benefício Eventual Covid – 19 no valor de R\$15.000,00, para aquisição de benefícios  
Eventuais, como cestas básicas, urnas funerárias e situações de emergência..

II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 07 de julho de 2020.

---

Ana Paula dos Santos  
Presidente do CMAS